

Comunicado

Criar confusão não ajuda ninguém. Por isso mesmo, o SITESE vem esclarecer o seguinte:

- A caducidade do Acordo de Empresa não foi publicada, no entanto o SBSI declarou aos seus trabalhadores que a mesma ocorreu por mero decurso do tempo. O SITESE não aceita que baste uma declaração para que instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho deixem de produzir efeitos. Tal posição seria um desincentivo ao desenvolvimento de processos negociais.
- Após contacto do Ministério do Trabalho, realizaram-se duas reuniões para a negociação dos eventuais efeitos da caducidade, sendo que a entidade empregadora manifestou duas posições distintas:
 - a) Quanto aos efeitos da caducidade apenas se aplica o que está no Código do Trabalho, ou seja, não querendo negociar nada.
 - b) Para um momento futuro, após caducidade do Acordo de Empresa, manifestaram que durante um período de seis meses, que consideram suficientes para negociar o novo Acordo de Empresa (sendo que a revisão decorreu por vários anos sem acordo), aplicariam algumas matérias.
- A divergência quanto à caducidade e as diferentes interpretações quanto às matérias que se mantêm em vigor têm natureza coletiva, pelo que apenas, nos termos do Código do Trabalho, o SITESE pode negociar ou reivindicar as matérias previstas no Acordo de Empresa para os seus associados – o que não invalida que os trabalhadores, querendo, manifestem o seu desagrado perante a atuação da entidade patronal, mas tendo em consideração que a negociação coletiva e os seus efeitos são uma luta coletiva.
- Mesmo que a caducidade acontecesse, manter-se-iam sempre as seguintes matérias que têm preocupado os nossos associados:
 - a) Carga horária semanal das 35 horas para quem as pratique;
 - b) Retribuição mensal e subsídio de alimentação;
 - c) Acréscimo de natureza retributiva dos trabalhadores que trabalham 40 horas semanais;
 - d) Categorias profissionais e repetivas funções.

O SITESE tem manifestado que é fundamental para os trabalhadores do SBSI a existência de um Acordo de Empresa digno e adequado às suas características particulares, enquanto entidade que presta serviços sindicais.

Naturalmente, durante a sua negociação o SITESE irá apresentar-se na mesa negocial com uma postura proactiva e dedicada, sem condicionalismos. Mas atenção, esses condicionalismos não serão quer para o lado das linhas vermelhas que não compete ao sindicato apresentar, mas aos seus associados definir, mas também não resultarão de medo ou de limitações temporais que sejam apresentadas na mesa negocial pelos representantes patronais.

O SITESE, no seu todo, trabalhará para construir uma solução de futuro, em todas as frentes: com um serviço de contencioso que defenderá todos os trabalhadores nas violações de lei e do acordo de empresa; com uma equipa negocial que irá acompanhar todo o processo, contactando os associados e vinculando-se às suas necessidades; e com uma Direção empenhada na construção de soluções para o futuro, sempre com o diálogo como estratégia prioritária, mas com os associados como destinatários únicos das suas estratégias.

Até lá, iremos consultar os nossos associados, quer para prestar esclarecimentos adicionais, quer para obter contributos para a fase que se segue e continuaremos a aguardar o agendamento de nova reunião para retomar o processo negocial.

**PELA NEGOCIAÇÃO COLETIVA.
PELA DIGNIDADE E PROGRESSIVIDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.
SINDICALIZE-SE. DEFENDA OS SEUS DIREITOS.**

março 2020
A Direção

Sede: LISBOA - Avenida Marques de Tomar, 44 -5º - 1069-190 Lisboa - Telf. 217 816 040

Delegações: PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Dto.. 4000-501 Porto -Telf . 222 000 988 •PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Drtº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

FARO - Av. da República 166 - 2º. Fernº 8000-080 Faro - Telf 280 828 380